

DECISÃO DOS RECURSOS

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes ao cargo disponibilizado, que insurgem contra a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, conforme disposto no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2012 DO MUNICÍPIO DE MOJU – ESTADO DO PARÁ.**

RECORRENTES

Inscrição	Nome
222000474	Jorge Dos Anjos Magalhaes
222000470	Regem Santos Gomes
222000395	Rosemiro De Lima Amaral
222000308	Wilians Da Natividade Cunha

II - DA ANÁLISE DOS RECURSOS

222000474 – Recurso Improcedente – Após reanálise da folha de respostas do candidato, ratifica-se a nota atribuída por não haver divergência na correção.

222000470 – Recurso Improcedente – Após reanálise da folha de respostas do candidato, ratifica-se a nota atribuída por não haver divergência na correção. A título de informação, o Resultado Preliminar é processado a partir do Gabarito Oficial Definitivo, portanto, as questões que foram anuladas ou que tiveram a alternativa de resposta alterada, foram validadas para todos os candidatos.

222000395 – Recurso Improcedente – Após reanálise da folha de respostas do candidato, ratifica-se a nota atribuída por não haver divergência na correção.

222000308 – Recurso prejudicado por ausência de pedido.

III - DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supracitadas.

Publique-se,

Moju/PA, 06 de junho de 2012
IDECAN